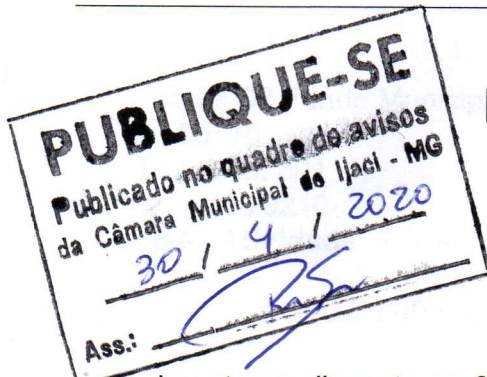


Câmara Municipal de Ijaci
Legislatura 2017 / 2020



LEI N.º 1.358 / 2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Ijaci/MG, em cumprimento ao disposto no § 5º do art. 59, da Lei Orgânica Municipal e § 2º do art. 129 do Regimento Interno da Câmara Municipal promulga a presente Lei.

Art. 1º. Fica autorizada, em atendimento ao art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/81964, a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do exercício de 2020, conforme as seguintes especificações:

Item 1 – R\$ 157.000,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil Reais)

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

Função: 10

Subfunção: 301

Programa: 0203

Projeto Atividade: 2.066 – Manutenção Programa Médico de Saúde da Família – PSF

Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte: 159

Valor: R\$ 50.000,00

Reduzido: 280

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

Função: 10

Subfunção: 304

Programa: 0246

Projeto Atividade: 2.080 – Manutenção Atividades da Vigilância Sanitaria Municipal

Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte: 159

Valor: R\$ 97.000,00

Reduzido: 370

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

Função: 10

Subfunção: 304

Programa: 0246

Projeto Atividade: 2.080 – Manutenção Atividades da Vigilância Sanitaria Municipal

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica

Fonte: 159

Valor: R\$ 10.000,00

Reduzido: 376

Item 2 – R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

Câmara Municipal de Ijaci

Legislatura 2017 / 2020

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

Função: 10

Subfunção: 301

Programa: 0210

Projeto Atividade: 2.074 – Manutenção Contribuições ao Consorcio Intermunicipal de Saúde

Elemento: 3.3.73.70.00 Rateio pela Participação em Consorcio Publico

Fonte: 102

Valor: R\$ 200.000,00

Reduzido: 328

Item 3 – R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais)

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

Função: 10

Subfunção: 301

Programa: 0203

Projeto Atividade: 2.066 – Manutenção Programa Médico Saúde da Família PSF

Elemento: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de terceiro Pessoa Fisica

Fonte: 159

Valor: R\$ 280.000,00

Reduzido: 282

Art. 2º. Para efetivação do crédito adicional a que se refere o artigo 1º desta lei, serão anuladas as seguintes dotações do orçamento vigente:

Item 1 – R\$ 157.000,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil Reais)

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

Função: 10

Subfunção: 301

Programa: 0203

Projeto Atividade: 2.066 – Manutenção Programa Médico de Saúde da Família- PSF

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 159

Valor: R\$ 55.000,00

Reduzido: 284

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

Função: 10

Subfunção: 301

Programa: 0210

Projeto Atividade: 2.068 – Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica

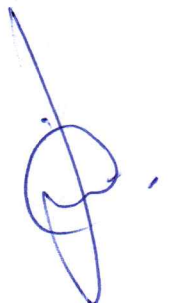
Fonte: 159

Valor: R\$ 90.000,00

Reduzido: 304

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica



Câmara Municipal de Ijaci

Legislatura 2017 / 2020

Função: 10

Subfunção: 305

Programa: 0245

Projeto Atividade: 2.081 – Manutenção Atividades Vigilância Epidemiológica

Elemento: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceira Pessoa Física

Fonte: 159

Valor: R\$ 4.500,00

Reduzido: 393

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

Função: 10

Subfunção: 301

Programa: 0210

Projeto Atividade: 3.036 – Obras e Equipamentos p/ Unidades e Postos de Saúde

Elemento: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 159

Valor: R\$ 4.500,00

Reduzido: 411

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

Função: 10

Subfunção: 304

Programa: 0246

Projeto Atividade: 3.038 – Equipamentos Diversos p/ Vigilância Sanitária

Elemento: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 159

Valor: R\$ 1.000,00

Reduzido: 419

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

Função: 10

Subfunção: 305

Programa: 0245

Projeto Atividade: 3.039 – Equipamentos p/ Vigilância Epidemiológica

Elemento: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 159

Valor: R\$ 2.000,00

Reduzido: 421

Item 2 – R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 Coord. Sec. Municipal de Saúde

Função: 10

Subfunção: 122

Programa: 0052

Projeto Atividade: 2.064 – Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte: 102

Câmara Municipal de Ijaci

Legislatura 2017 / 2020

Valor: R\$ 70.000,00
Reduzido: 261

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Função: 10
Subfunção: 301
Programa: 0210
Projeto Atividade: 2.068 – Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde
Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica
Fonte: 102
Valor: R\$ 130.000,00
Reduzido: 303

Item 3 – R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais)

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Função: 10
Subfunção: 301
Programa: 0203
Projeto Atividade: - 2.066 – Manutenção Programa Médico Saúde da Família PSF
Elemento: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte: 159
Valor: R\$ 280.000,00
Reduzido: 273

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal deverá adquirir 6 (seis) respiradores mecânicos para equipar a Unidade Básica de Saúde do Município, utilizando-se das dotações orçamentárias objeto desta Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal deverá prestar contas, mensalmente, à Câmara Municipal de Ijaci/MG, acerca da utilização do orçamento público no combate ao COVID-19, contendo:

- I – relação dos casos de infecção confirmados, descartados e em investigação;
- II – relação dos investimentos e despesas oriundos das ações praticadas pelo Município de Ijaci visando o combate à pandemia global;
- III – relação das normas expedidas em razão do combate à pandemia, sempre especificando o prazo de vigência de cada um deles e o planejamento para retomada das atividades suspensas durante o período de quarentena imposto pelos órgãos competentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ijaci
Aos 6 de abril de 2020.


Luiz Rogério Vilas Boas
Presidente